



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CNPJ: 32.517.906/0001-74

Divisão de Licitação

EDITAL Nº 07/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 372/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DOTAÇÃO Nº 01.031.0001.2.970.3390390000 – OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – P.J.

01. DO PREÂMBULO

01.01. A Câmara Municipal de Volta Redonda, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

01.02 - Para recebimento da documentação e proposta, bem como abertura da licitação fica determinado o dia **17 de maio de 2018, às 15 horas**, na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ. Quando deverão ser apresentados, no início, os **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

01.03 - O Pregoeiro **RICARDO LAMBERT DA CUNHA**, designado através do Ato nº 9.702, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.

01.04 - O valor máximo que a Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação é de R\$ 43.321,38 (quarenta e três mil e trezentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos)

01.05 - Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços acima deste valor, nos termos do inciso X do art. 40 e inciso II do art. 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

- Anexo I – **TERMO DE REFERÊNCIA**
- Anexo II – **MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**
- Anexo III – **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- Anexo IV – **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- Anexo V – **DA COBERTURA MÍNIMA E DA FRANQUIA**
- Anexo VI – **MINUTA DE CONTRATO**



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CNPJ: 32.517.906/0001-74

Divisão de Licitação

02. OBJETO

02.01 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço de seguro de veículos, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

03.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

03.02. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

03.02.01. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

03.02.02. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;

03.02.03. Reunidas sob forma de consórcio;

03.02.04. Encontram-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;

03.03. Não poderá haver intermediação de corretor ou empresa corretora de seguros no presente certame, bem como, no futuro contrato, ainda que inexista vínculo formal direto da corretora com o órgão contratante, conforme dispõe o Decreto nº 60.459/1967, alterado pelo Decreto nº 93.871/1986, e Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 600/2015, Plenário, j. em 23.03.2015.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2)

04.01. Os **ENVELOPES** respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da (o) proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
“ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CNPJ: 32.517.906/0001-74

Divisão de Licitação

04.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

04.02.01. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

04.03. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

04.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE** nº 02, para a devida autenticação.

04.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 04.03.01. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o **ENVELOPE**.

05. CONTEÚDO DA PROPOSTA

05.01. A proposta deverá ser impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax".

05.02. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, conforme descrito no Termo de Referência, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) **relação de todos os serviços que serão prestados, de maneira detalhada conforme Termo de Referência, valor unitário e valor total da contratação, com aproximação de no máximo duas(2) casas decimais;**

b) prazo de validade da proposta de **60(sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma.

05.03. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo (a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

05.04. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

05.05. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CNPJ: 32.517.906/0001-74

Divisão de Licitação

05.06. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em conformidade com o Modelo de Formulação da Proposta constante do Anexo IV deste Edital.

06. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

06.01. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO:

06.01. 01 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

06.01. 02 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c.1) à expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c.2) à relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), feita através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), nos termos da Lei nº: 8.036, de 11 / 05 / 90, artigo 27, alínea “a” - fornecido pela Caixa Econômica Federal, em validade;
 - c.4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c.6) à Fazenda Pública do município do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c.7) à Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

06.02. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

06.03. Se a (o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CNPJ: 32.517.906/0001-74

Divisão de Licitação

07. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

07.01. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a quinta - feira, das 12:00h às 18:00h e as sextas – feiras das 07:00h às 13:00h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, ou no site www.voltaredonda.rj.leg.br/.

08. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

08.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

08.02. A pretensão referida no subitem “08.01.” será formalizada por meio de requerimento na Divisão de Licitação.

08.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

08.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

09. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

09.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

09.02. As medidas referidas no item “09.01.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a Divisão de Licitação, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “07.01”.

09.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela Administração no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

09.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação (ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no Edital não afetar(em) a formulação das propostas.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.01. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no item “10.02” deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CNPJ: 32.517.906/0001-74

Divisão de Licitação

PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, deverão, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.03. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

10.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

10.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.05. A ausência da documentação referida nos itens “10.01, 10.02, 10.03 e 10.04” ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da (o) proponente neste **PREGÃO**, **exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso**.

10.06. Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das (os) proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

11. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.01. A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CRENCIAMENTO**.

11.01.01. A **DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, fica facultada a utilização do modelo constante em **ANEXO**.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CNPJ: 32.517.906/0001-74

Divisão de Licitação

11.02. Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

11.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da (o) proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

11.02.02. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

12. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

12.01. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a sua guarda.

13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

13.01. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 05 e 06.

13.01.01. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

13.02. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

14.01. Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente Edital e aquela que:

a) não estiver assinada por pessoa (s) devidamente credenciada(s);

b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;

c) não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);

d) for baseada em proposta (s) de outra (s) licitante(s);

e) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das (os) demais proponentes;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CNPJ: 32.517.906/0001-74

Divisão de Licitação

f) aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

g) apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero; e

h) apresentar valor maior do que o total estimado.

15. DEFINIÇÃO DOS (AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

15.01. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, o (a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

15.01.01. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item “15.01.”, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as três propostas imediatamente superiores, quando houver para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 15.01.02.

15.01.02. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

15.01.03. Havendo um (a) único (a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras Editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Câmara Municipal.

16. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

16.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

16.01.01. Somente será (ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL (IS)** que seja(m) inferior (es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido.

16.02. O **PREGOEIRO** convidará individualmente os (as) proponentes classificados (as) para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir do (a) proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o (a) proponente da proposta de menor preço será o (a) último (a) a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

16.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CNPJ: 32.517.906/0001-74

Divisão de Licitação

16.04. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência do (a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

16.04.01 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

16.05. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os (as) proponentes declinarem da correspondente formulação.

16.06. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

16.07. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com o(a) proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.08. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.09. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.10. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

16.11. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e ao mesmo tempo, o (a) proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

16.12. A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

16.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

16.16. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-simile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável (is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declara-



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CNPJ: 32.517.906/0001-74

Divisão de Licitação

ções apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

16.17. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.

16.18. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.19. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, o (a) proponente será declarado (a) vencedor (a).

16.20. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

16.21. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação do (a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo (a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado (a) vencedor (a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO

17.01. Por ocasião do final da sessão, o (a) (s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido (a) (s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de recorrer.

17.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, o (a) proponente interessado (a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.

17.03. Os (As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados (as) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

17.04. O **PREGOEIRO** emitirá análise do recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.05. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste **EDITAL**.

17.06. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CNPJ: 32.517.906/0001-74

Divisão de Licitação

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da Apólice correspondente, devidamente atestada por funcionário designado para acompanhamento dos trabalhos.

18.2. Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês pro rata tempore, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia;, pro rata dia.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente PREGÃO.

19.2. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à vencedora.

19.3. A Câmara Municipal de Volta Redonda poderá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, por interesse da Administração, ou ainda proceder a sua anulação, de ofício ou por interposição de recursos de terceiros.

19.4. Não serão aceitos propostas ou documentos enviados por fax.

19.5. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal de Volta Redonda, das segundas às quintas-feiras, das 12 às 18 horas, e às sextas-feiras, das 7 às 13 horas, pessoalmente ou pelo telefone (24) 4009-2284.

19.6. Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados diretamente por seguradora que esteja regular junto à SUSEP e sem intervenção de corretor ou empresa corretora de seguros.

19.7. Fica facultada a realização de vistoria, razão pela qual os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

Volta Redonda, 26 de abril de 2018.

RICARDO LAMBERT DA CUNHA
Chefe da Divisão de Licitação



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CNPJ: 32.517.906/0001-74

Divisão de Licitação

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de 21 (vinte e um) veículos que compõem a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Volta Redonda, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

ITEM	TOMB.	ESPECIFICAÇÃO	PLACA	CHASSI
1	3551	Automóvel, marca Chevrolet, modelo Corsa Sedan, 2003/2003 (gasolina)	LOT-2688	9BGXF19R03C198176
2	3553	Automóvel, marca Chevrolet, modelo Corsa Sedan, 2003/2003 (gasolina)	LOT-2851	9BGXF19R03C198180
3	3768	Automóvel, marca Chevrolet, modelo Corsa Sedan, 2004/2004 (flex)	LSZ-0408	9BGXF19004C216491
4	3994	Automóvel, marca Chevrolet, modelo Corsa Sedan MAXX 2006/2006 (flex)	LVC-6101	9BGXH19606C172132
5	4395	Automóvel, marca Renault, modelo Clio Sedan Authentique, 2006/2007 (flex)	LKB-9258	93YLB8B057J811270
6	4705	Automóvel, marca Chevrolet, modelo Corsa Sedan Classic Spirit, 1.0, 2008/2008 (flex)	KNO-7028	8AGSN19908R323727
7	4960	Automóvel, marca Chevrolet, modelo Corsa Sedan Classic Spirit, 1.0, 2008/2009 (flex)	LKT-7855	9BGSN19909B197039
8	5329	Automóvel, Renault, modelo Logan Flex 2K7, 1.6, 2011/2011 (flex)	KVM-4421	93YLSR7UHB842387
9	5330	Automóvel, Renault, modelo Logan Flex 2K7, 1.6, 2011/2011 (flex)	LPW-8578	93YLSR7UHB842420
10	5409	Automóvel, Renault, modelo Logan Expression, 1.6, 2011/2012 (flex)	LQD-8166	93YLSR7UHCJ895956
11	5410	Automóvel, Renault, modelo Logan Expression, 1.6, 2011/2012 (flex)	KOQ-3541	93YLSR7UHCJ142921
12	5423	Automóvel, Renault, modelo LOGAN SEDAN COMUM 1.6, 2012/2012 (flex)	LQK-5659	93YLSR7UHCJ368332
13	5424	Automóvel, Renault, modelo LOGAN 1.6 SEDAN COMUM, 2012/2012 (flex)	LUN-4874	93YLSR7UHCJ364448
14	5621	Automóvel, Renault, modelo LOGAN 1.6 SEDAN COMUM, 2012/2013 cor prata (flex)	KPA-6399	93YLSR76HDJ503374



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CNPJ: 32.517.906/0001-74

Divisão de Licitação

15	5721	Automóvel Renault , modelo LOGAN Expression, 1.6, preto, 2013/2013 (flex)	KWF-7660	93YLSR7VADJ764016
16	5722	Automóvel Renault, modelo LOGAN Expression, 1.6, prata, 2013/2013 (flex)	LLY-9887	93YLSR7VADJ825622
17	5987	Automóvel , Versa, marca Nissan, 1.6 SV, bi-combustível, Cinza Titanium, 2014/2014 (flex)	KWS-7543	3NICN7AD5EK478281
18	6015	Automóvel, marca Renault, mod. Logan Expression 1.6 , Flex, Cor prata, 2017/2017	LML-2202	93Y4SRFH4HJ778717
19	6016	Automóvel, marca Renault, mod. Logan Expression 1.6 , Flex, Cor prata, 2017/2017	KXM-8568	93Y4SRFH4HJ778735
20	6017	Automóvel, marca Renault, mod. Logan Expression 1.6 , Flex, Cor prata, 2017/2017	KXM-8569	93Y4SRFH4HJ778760
21	6018	Automóvel, marca Renault, mod. Logan Expression 1.6 , Flex, Cor prata, 2017/2017	LTA-3940	93Y4SRFH4HJ778800

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a vigência do atual contrato de seguro dos veículos oficiais desta Casa está com seu término previsto para **29 de maio de 2018**, faz-se necessária a contratação de empresa seguradora de veículos. Salientamos que o período de cobertura do seguro de todos os veículos oficiais desta Casa deve ser o mesmo, a fim de facilitar a renovação anual e a manutenção dos veículos protegidos, no mesmo período, em casos de sinistros.

3. DA ASSISTÊNCIA

3.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros.

3.2. A assistência estender-se-á a todo território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para o serviço de cobertura, guincho ou reboque.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. DA COBERTURA MÍNIMA E DA FRANQUIA

EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais	100% do valor de mercado, tabela FIPE.
Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros	R\$ 100.000,00
Responsabilidade civil por danos pessoais a	R\$ 100.000,00



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CNPJ: 32.517.906/0001-74

Divisão de Licitação

terceiros	
Acidentes pessoais por passageiro (morte)	R\$ 20.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (invalidez total ou parcial)	R\$ 20.000,00
Dano Moral	R\$ 20.000,00
Danos aos vidros	Troca e/ou reparo do para brisas e dos vidros laterais e traseiro
Franquia	Normal
Carro reserva	Mínimo 07 dias
Motorista	Indeterminado

4.1.1. A cobertura compreenderá mais detalhadamente:

- 4.1.1.1. Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- 4.1.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- 4.1.1.3. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 4.1.1.4. Queda em precipícios ou pontes;
- 4.1.1.5. Queda de agentes externos sobre o veículo;
- 4.1.1.6. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 4.1.1.7. Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 4.1.1.8. Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;

5. DA APÓLICE

5.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

- 5.1.1. O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;
- 5.1.2. O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo;
- 5.1.3. Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo;
- 5.1.4. As apólices deverão ser entregues em parcela única, dentro do prazo especificado no item 6 deste Termo;
- 5.2. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos, bem como a aplicação das penas previstas em lei.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CNPJ: 32.517.906/0001-74

Divisão de Licitação

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

EVENTO	PRAZO MÁXIMO EM DIAS CORRIDOS
Entrega da apólice	15 dias, contados da data de emissão da nota de empenho
Alterações na apólice	15 dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE
Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral	30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela CONTRATANTE
Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio	30 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato proveniente desta contratação terá vigência por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, garantindo-se todas as coberturas previstas neste Termo, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DOS SUBSÍDIOS PARA A LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar do processo licitatório quaisquer licitantes que:

8.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto

8.1.2. Apresente Certidão emitida pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, que comprove autorização para atuar na área de seguro objeto da licitação.

8.2. Por ocasião da apresentação da proposta de preços, a licitante deverá anexar planilha com as especificações claras e detalhadas das coberturas (danos materiais e danos pessoais), franquias, bônus e valor dos prêmios.

8.3. A LICITANTE poderá vistoriar os veículos a serem segurados com o objetivo de inteirar-se das condições dos veículos e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Divisão de Patrimônio, através dos telefones (24) 4009-2211 ou 4009-2265.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços ora contratados;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim tenha conhecimento;

9.4. Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;

9.5. Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;

9.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CNPJ: 32.517.906/0001-74

Divisão de Licitação

9.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Comunicar a Câmara Municipal de Volta Redonda, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

10.2. A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação e conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

10.2.1. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido por esta Casa, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

10.3. A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

10.4. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão esta contratação ficará a cargo da Divisão de Patrimônio, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

11.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria Geral.

11.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A apólice será recebida, provisoriamente, pela Divisão de Patrimônio para verificação da adequação do objeto às especificações exigidas neste Termo de Referência.

12.2. Após verificada a conformidade com as especificações técnicas, a apólice será recebida definitivamente, mediante Termo Circunstanciado, no prazo de 15 (quinze) dias, pela Divisão de Patrimônio, contado do recebimento provisório.

PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA
Chefe da Divisão de Patrimônio
Matrícula nº 2108



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CNPJ: 32.517.906/0001-74

Divisão de Licitação

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL 06/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) _____, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

Local e data

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CNPJ: 32.517.906/0001-74

Divisão de Licitação

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL 06/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para seguros de veículos**, conforme descrição constante do **ANEXO I**.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CNPJ: 32.517.906/0001-74

Divisão de Licitação

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL 06/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE –
CNPJ –
ENDEREÇO COMPLETO –
TELEFONE –
EMAIL –

Declaro, sob as penas da lei, que a cobertura ofertada atende a todas as especificações e condições exigidas no Edital 07/2018 e seus anexos.

Declaro que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaro que a **(nome da pessoa jurídica)** está autorizada a operar no ramo pertinente de seguro, objeto desta licitação, e que se encontra em situação regular junto à SUSEP.

ITEM	TOMBAMENTO	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	PLACA	CHASSI	FRANQUIA R\$	VALOR UNITÁRIO R\$
1	3551	Chevrolet Corsa Sedan, 2003/2003 (gasolina)	LOT-2688	9BGXF19R03C19817 6		
2	3553	Chevrolet Corsa Sedan, 2003/2003 (gasolina)	LOT-2851	9BGXF19R03C19818 0		
3	3768	Chevrolet Corsa Sedan, 2004/2004 (flex)	LSZ-0408	9BGXF19004C216491		
4	3994	Chevrolet Corsa Sedan MAXX 2006/2006 (flex)	LVC-6101	9BGXH19606C172132		
5	4395	Renault Clio Sedan Authentique, 2006/2007 (flex)	LKB-9258	93YLB8B057J811270		
6	4705	Chevrolet Corsa Sedan Classic Spirit, 1.0, 2008/2008 (flex)	KNO-7028	8AGSN19908R323727		
7	4960	Chevrolet Corsa Sedan Classic Spirit, 1.0, 2008/2009 (flex)	LKT-7855	9BGSN19909B197039		
8	5329	Renault Logan Flex 2K7, 1.6, 2011/2011 (flex)	KVM-4421	93YLSR7UHB842387		
9	5330	Renault Logan Flex 2K7, 1.6, 2011/2011 (flex)	LPW-8578	93YLSR7UHB842420		



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CNPJ: 32.517.906/0001-74

Divisão de Licitação

10	5409	Renault Logan Expression, 1.6, 2011/2012 (flex)	LQD-8166	93YLSR7UHCJ89595 6		
11	5410	Renault Logan Expression, 1.6, 2011/2012 (flex)	KOQ-3541	93YLSR7UHCJ14292 1		
12	5423	Renault LOGAN SEDAN COMUM 1.6, 2012/2012 (flex)	LQK-5659	93YLSR7UHCJ36833 2		
13	5424	Renault LOGAN 1.6 SEDAN COMUM, 2012/2012 (flex)	LUN-4874	93YLSR7UHCJ36444 8		
14	5621	Renault LOGAN 1.6 SEDAN COMUM, 2012/2013 (flex)	KPA-6399	93YLSR76HDJ503374		
15	5721	Renault LOGAN Expression, 1.6, 2013/2013 (flex)	KWF-7660	93YLSR7VADJ764016		
16	5722	Renault LOGAN Expression, 1.6, 2013/2013 (flex)	LLY-9887	93YLSR7VADJ825622		
17	5987	Versa Nissan, 1.6 SV, bi-combustível, 2014/2014 (flex)	KWS-7543	3NICN7AD5EK478281		
18	6015	Renault Logan Expression 1.6 , Flex, 2017/2017	LML-2202	93Y4SRFH4HJ778717		
19	6016	Renault Logan Expression 1.6 , Flex, 2017/2017	KXM-8568	93Y4SRFH4HJ778735		
20	6017	Renault Logan Expression 1.6 , Flex, 2017/2017	KXM-8569	93Y4SRFH4HJ778760		
21	6018	Renault Logan Expression 1.6 , Flex, 2017/2017	LTA-3940	93Y4SRFH4HJ778800		
TOTAL (R\$):						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA –

PRAZO PARA EMISSÃO DAS APÓLICES: (máximo de quinze dias úteis), contados do recebimento da Nota de Empenho.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da Proposta.

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CNPJ: 32.517.906/0001-74

Divisão de Licitação

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL 06/2018 DA COBERTURA MÍNIMA E DA FRANQUIA

EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais	____% do valor de mercado, tabela FIPE.
Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros	R\$ _____
Responsabilidade civil por danos pessoais a terceiros	R\$ “100.000,00”
Acidentes pessoais por passageiro (morte)	R\$ “20.000,00”
Acidentes pessoais por passageiro (invalidez total ou parcial)	R\$ 20.000,00
Dano Moral	R\$ 20.000,00
Danos aos vidros	Troca e/ou reparo do para brisas e dos vidros laterais e traseiro
Franquia	Normal
Carro reserva	Mínimo 07 dias
Motorista	Indeterminado

EVENTO	PRAZO MÁXIMO EM DIAS CORRIDOS
Entrega da apólice	15 dias, contados da data de emissão da nota de empenho
Alterações na apólice	15 dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE
Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral	30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela CONTRATANTE
Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio	30 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CNPJ: 32.517.906/0001-74

Divisão de Licitação

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE
SEGURO PARA VEÍCULOS OFICIAIS QUE
ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL
DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº
032.517.906/0001-74 E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº
XXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA/RJ, estabelecida na Avenida Lucas Evangelista de Oliveira Franco, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 032.517.906/0001-74, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de identidade nº 061.822.82-1, inscrito no CIC/MF sob o nº 732.957.017-68, residente e domiciliado Rua Profº Manoel Bandeira, nº 98, São Luiz, Volta Redonda/RJ, CEP 27.285-740, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o Nº XXXXXXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX CEP XXXXX neste ato também por seu representante legal, Sr .XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXX nº XX, XXXX, XXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 372/18, conforme decisão do Sr. Presidente, com



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CNPJ: 32.517.906/0001-74

Divisão de Licitação

a **finalidade de contratar** pessoa jurídica para segurar a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Volta Redonda, **considerando a criteriosa observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, destacamos:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de seguro total (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de 23 (vinte três) veículos que compõem a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Volta Redonda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital nº XX/2018.

1.2. As especificações do seguro a ser contratado são as seguintes:

Evento	Cobertura Mínima
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais	100% do valor de mercado, tabela FIPE
Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros	R\$ 100.000,00
Responsabilidade civil por danos pessoais a terceiros	R\$ 100.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (morte)	R\$ 20.000,00
Acidentes pessoais por passageiros (invalidez total ou parcial)	R\$ 20.000,00
Dano Moral	R\$ 20.000,00
Danos aos vidros	Troca e/ou reparo do para brisas e dos vidros laterais e traseiro
Franquia	Normal
Carro reserva	Mínimo 07 dias
Motorista	Indeterminado

1.3. A cobertura compreenderá ainda:

- a) Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo e furto;
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CNPJ: 32.517.906/0001-74

Divisão de Licitação

- c) Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d) Queda em precipícios ou pontes;
- e) Queda de agentes externos sobre o veículo;
- f) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- g) Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- h) Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis.

1.4. As quantidades e descrições do objeto deste contrato são as seguintes:

Item	Tomb.	Especificações	Placa
1	3550	Automóvel, marca Chevrolet, modelo Corsa Sedan, 2003/2003 (gasolina)	LOT-2836
2	3551	Automóvel, marca Chevrolet, modelo Corsa Sedan, 2003/2003 (gasolina)	LOT-2888
3	3553	Automóvel, marca Chevrolet, modelo Corsa Sedan, 2003/2003 (gasolina)	LOT-2851
4	3768	Automóvel, marca Chevrolet, modelo Corsa Sedan, 2004/2004 (flex)	LSZ-0408
5	3994	Automóvel, marca Chevrolet, modelo Corsa Sedan, MAXX 2006/2006 (flex)	LVC-6101
6	4395	Automóvel, marca Renault, modelo Clio Sedan Authentique, 2006/2007 (flex)	LKB-9258
7	4705	Automóvel, marca Chevrolet, modelo Corsa Sedan Classic Spirit, 1.0, 2008/2008 (flex)	KNO-7028
8	4960	Automóvel, marca Chevrolet, modelo Corsa Sedan Classic Spirit, 1.0, 2008/2009 (flex)	LKT-7855
9	5129	Automóvel, marca Peugeot 206 Sensation, 4 portas, 1,4 cc, 2009/2010 (flex)	KRR-1042
10	5329	Automóvel, marca Renault, modelo Logan 2K7, 1.6, 2011/2011 (flex)	KVM-4421
11	5330	Automóvel, marca Renault, modelo Logan 2K7, 1.6, 2011/2011 (flex)	LPW-8578
12	5409	Automóvel, marca Renault, modelo Logan Expression, 1.6, 2011/2012 (flex)	LQD-8166



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CNPJ: 32.517.906/0001-74

Divisão de Licitação

13	5410	Automóvel, marca Renault, modelo Logan Expression, 1.6, 2011/2012 (flex)	KOQ-3541
14	5423	Automóvel, marca Renault, modelo Logan Sedan Comum 1.6, 2012/2012 (flex)	LQK-5659
15	5424	Automóvel, marca Renault, modelo Logan Sedan Comum 1.6, 2012/2012 (flex)	LUN-4874
16	5621	Automóvel, marca Renault, modelo Logan Sedan Comum 1.6, 2012/2013 cor prata (flex)	KPA-6399
17	5721	Automóvel, marca Renault, modelo Logan Expression 1.6, preto, 2013/2013 (flex)	KWF-7660
18	5722	Automóvel, marca Renault, modelo Logan Expression 1.6, prata, 2013/2013 (flex)	LLY-9887
19	5987	Automóvel, marca Nissan, modelo Versa, Logan Expression 1.6, preto, 2013/2013 (flex)	KWS-7543
20	6015	Automóvel, marca Renault, modelo Logan Expression 1.6, prata, 2017/2017 (flex)	LML-2202
21	6016	Automóvel, marca Renault, modelo Logan Expression 1.6, prata, 2017/2017 (flex)	KXM-8568
22	6017	Automóvel, marca Renault, modelo Logan Expression 1.6, prata, 2017/2017 (flex)	KXM-8569
23	6018	Automóvel, marca Renault, modelo Logan Expression 1.6, prata, 2017/2017 (flex)	LTA-3940

CLÁUSULA SEGUNDA: Da assistência e das apólices

2.1. Da Assistência:

2.1.1. A Contratada deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros.

2.1.2. A assistência estender-se-á a todo território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para o serviço de cobertura, guincho ou reboque.

2.2. Da Apólice:

2.2.1. A Contratada deverá emitir apólices com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Contrato, devendo, ainda, constar:

- a) o valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;
- b) o valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo;
- c) prêmio líquido, em real, por veículo;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CNPJ: 32.517.906/0001-74

Divisão de Licitação

2.2.2. As apólices deverão ser entregues em parcela única, dentro do prazo de 15 dias, contados da data de emissão da nota de empenho;

2.2.3. A entrega das apólices fora do prazo determinado no item anterior não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste Contrato, da cobertura do seguro em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos, bem como a aplicação das penalidades previstas em lei.

2.2.4. O recebimento provisório das apólices, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado, pela Divisão de Patrimônio, no ato da entrega pela contratada à Câmara Municipal de Volta Redonda;

2.2.5. Após a verificação da conformidade das apólices com as especificações técnicas, o recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de 15 (quinze) dias, pela Divisão de Patrimônio da Câmara Municipal, contado do recebimento provisório.

2.2.6. Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela Divisão de Patrimônio.

2.3. Dos Prazos de Execução:

Evento	Prazo máximo em dias corridos
Entrega da apólice	15 dias, contados da data de emissão da nota de empenho
Alterações na apólice	15 dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela Contratante
Pagamento de indenizações em decorrências de sinistros em geral	30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela Contratante
Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio	30 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil

CLÁUSULA TERCEIRA: Dos deveres da Contratada

3.1. A Contratada deverá:

3.1.1. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

3.1.2. Manter durante toda execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme inciso XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único: Na hipótese de descumprimento da obrigação definida no item 3.1.2, a Contratada será notificada para regularizar a situação no prazo definido pela Contratante,



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CNPJ: 32.517.906/0001-74

Divisão de Licitação

sob pena de rescisão deste Contrato com base no art. 78, I e art. 87 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava.

3.1.3. Manter atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente no caso de modificação de endereço;

3.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.5. Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas neste Contrato.

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

CLÁUSULA QUARTA: Dos deveres da Contratante

4.1. A CONTRATANTE deverá:

4.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços ora contratados;

4.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.1.3. Comunicar à Contratada a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

4.1.4. Fornecer à Contratada ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;

4.1.5. Aguardar autorização da Contratada para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;

4.1.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato;

4.2. O regime jurídico desta contratação confere à Contratante as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. A responsabilidade pela gestão desta Contratação ficará a cargo da Divisão de Patrimônio, através de servidor designado, que também será responsável pelo atesto do documento de cobrança.

4.4. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Direção Geral

4.5. Nos casos de conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, o servidor designado para a fiscalização deste Contrato deverá, de imediato, comunicar por escrito à Contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e neste Contrato.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CNPJ: 32.517.906/0001-74

Divisão de Licitação

4.6. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA: Do preço

5.1. Valor contratual:

O valor global a ser pago pelo serviço ora contratado será de R\$ XXXX (XXXXXX), conforme consta do Termo de homologação e adjudicação da Divisão de Licitação de XX/XX/XX dos autos de licitação.

5.1.1 - Reajuste (art. 2º e §§ 1º e 3º da Lei 10.192/01): O preço contratado é fixo e irredutível.

5.2. Condições de pagamento:

5.2.1. O pagamento decorrente da execução do objeto deste contrato será efetuado **em até 15 (quinze) dias após a entrega da Apólice correspondente**, devidamente atestada por funcionário designado para acompanhamento dos trabalhos;

5.2.2. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato ou sem observância das formalidades legais pertinentes, a Contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

5.2.2. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês *pro rata tempore*, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*.

CLÁUSULA SEXTA: Da vigência

6.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, garantindo-se todas as coberturas previstas no Edital, Termo de Referência e neste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. As apólices terão seu início de vigência a partir da 0:00h do dia XX/XX/2018 e término de vigência às 24:00h do dia XX/XX/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da dotação orçamentária

7.1. Mediante a Autorização nº XX/2018, a CONTRATANTE empenhará a favor da CONTRATADA, pela execução dos serviços discriminados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ XXXXXX (XXXXXX), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Nota de Empenho nº XXXX, para o presente exercício.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CNPJ: 32.517.906/0001-74

Divisão de Licitação

CLÁUSULA OITAVA: Das penalidades

8.1. As penalidades são as previstas nos arts. 86 e 87 da L. F. 8666/93, e multas como a seguir:

8.1.1. Multa diária de 1% (um por cento) da importância contratada, por dia de atraso injustificado que se verificar na execução do objeto contratual pela CONTRATADA;

8.1.2. Advertência;

8.1.3. Pela inexecução, total ou parcial, da obrigação, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não executado;

8.1.4. Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município por prazo máximo de 2 anos;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurar os motivos da punição pela inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA NONA: Da rescisão

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

9.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas em Lei.

9.1.4. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, sem ônus para a Contratante, desde que a Contratada, seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em qualquer época, independente de interposição judicial ou extrajudicial;

9.1.5. Sendo a rescisão de iniciativa da Contratante, deve a Contratada ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias cabendo-lhe neste caso, ressarcimento dos fornecimentos já executados e não recebidos, bem como material, nesse período, colocado à disposição da Contratante;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CNPJ: 32.517.906/0001-74

Divisão de Licitação

9.1.6. Caso a contratada não iniciar a prestação do serviço ora contratado no prazo determinado, por motivos injustificados, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, extrajudicialmente, mediante prévia notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do foro

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato foi eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda - RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da publicidade

10.1. Será feita no Órgão Oficial de Imprensa do Município, denominado "**Volta Redonda em Destaque**", no prazo determinado pela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da aprovação da Assessoria Jurídica

11.1. Consta despacho e parecer favorável devidamente assinado e carimbado pela Consultoria Jurídica desta Casa Legislativa, enviando o presente contrato, o que pressupõe que o mesmo tenha sido previamente examinado e aprovado pelo responsável ou setor competente.

Volta Redonda, XX de maio de 2018.

WASHIGTON TADEU GRANATO COSTA

PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA